



**MUNICÍPIO DE POMPÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

*Pl 27/2019*

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente;  
Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Exas. o texto do Projeto de Lei que “Institui o Programa IPTU Premiado, para o exercício 2019”.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Justificamos o aludido projeto de Lei, para que seja possível a premiação dos contribuintes que adimplirem com o IPTU 2019. O presente Projeto de Lei contempla as regras para o sorteio do IPTU Premiado 2019, bem como a relação dos prêmios e data do sorteio.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Pompéu – MG, 28 de fevereiro de 2019.

*Ozéas da Silva Campos*  
**Ozéas da Silva Campos**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Ilmar Santiago Dutra**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**Pompéu - MG**

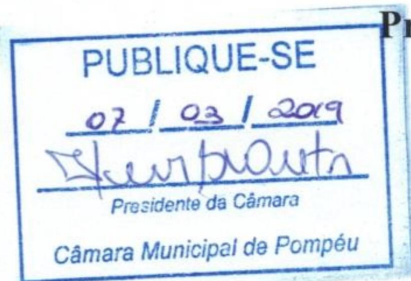
|                            |                                  |
|----------------------------|----------------------------------|
| - PROTOCOLO -              |                                  |
| Data:                      | <i>15 / 03 / 2019</i>            |
| Ass:                       | <i>[Assinatura]</i> <i>15652</i> |
| CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU |                                  |



**MUNICÍPIO DE POMPÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br



**Projeto de Lei nº 27 /2019.**

*Institui o Programa IPTU Premiado para o exercício de 2019.*

A Câmara Municipal de Pompéu – MG, por seus legítimos representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Disposição Preliminar**

Art. 1º Fica instituído o Programa IPTU Premiado para o exercício de 2019, que tem por objetivo incrementar a arrecadação de tributos municipais, mediante a distribuição, via sorteio, de prêmios junto aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Coleta de Lixo e da Taxa de Manutenção da Rede de Esgoto.

Parágrafo único. A autorização legal para a realização da presente campanha encontra-se consignada na Lei Orçamentária Anual nº: 2.413/2018.

**Das condições para participação**

Art. 2º Poderá participar do sorteio, e concorrer aos prêmios, o contribuinte, pessoa física ou jurídica, responsável pelo pagamento dos tributos tratados no artigo 1º.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, será considerado contribuinte aquele que, na data da realização do sorteio, se encontrar inscrito no cadastro imobiliário municipal como responsável pelo pagamento dos tributos relativos ao imóvel.

§ 2º Na hipótese de o imóvel possuir mais de um contribuinte pessoa física responsável pelo pagamento dos tributos relativos ao imóvel, para os efeitos desta Lei, estará habilitado a participar do sorteio, e concorrer aos prêmios, aquele que possuir data de nascimento mais antiga.





**MUNICÍPIO DE POMPEÚ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

§ 3º Na hipótese de o imóvel pertencente a pessoa jurídica, para os efeitos desta Lei, estará habilitado a participar do sorteio, e concorrer aos prêmios, aquele indicado na Ficha de Atualização cadastral tratada no artigo 5º desta Lei.

§ 4º O contribuinte que detiver apenas a posse do imóvel estará habilitado a participar do sorteio, e concorrer aos prêmios, mediante comprovação da posse, mansa e pacífica do imóvel.

§ 5º A comprovação da posse tratada no parágrafo anterior poderá ser realizada junto à Finanças Municipal, até 10 (dez) dias antes da realização do sorteio, mediante apresentação um dos seguintes documentos:

- a) contrato de promessa de compra e venda ou outro instrumento legal de outorga de posse, ou;
- b) sem prejuízo no disposto no § 2º deste artigo, comprovação da condição de herdeiro, estando o imóvel incluído no rol de bens a partilhar, ou;
- c) decisão judicial ou administrativa de outorga da posse, mesmo em caráter precário.

Art. 3º Somente poderá participar do sorteio, e concorrer aos prêmios, o imóvel:

I – não incluído na condição de isento:

- a) do IPTU;
- b) da Taxa de Coleta de Lixo; e
- c) da Taxa de Manutenção da Rede de Esgoto.

Parágrafo único. Não poderão participar do sorteio de que trata esta Lei os agentes políticos e servidores municipais nomeados para exercício de cargos em comissão e função de confiança, além dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças que participem diretamente do Programa IPTU Premiado.

Art. 4º O contribuinte, para participar do sorteio, e concorrer aos prêmios, deverá previamente comprovar o recolhimento em cota única do IPTU 2019 e das taxas que com ele são lançadas.



**MUNICÍPIO DE POMPÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

Parágrafo único. Para os efeitos da comprovação do recolhimento tratada no *caput*, o contribuinte deverá comparecer à Finanças Municipal, portando o comprovante de recolhimento do IPTU 2019, e das taxas que com ele são lançadas, a partir do 5º (quinto) dia útil àquele em que se deu o recolhimento.

Art. 5º Para cada imóvel que se enquadre no disposto no artigo 4º desta Lei, a Relação de Números Válidos tratada no *caput* conterà 10 (dez) números, com os quais concorrerá ao sorteio.

**Dos prêmios**

Art. 6º O contribuinte habilitado ao sorteio de que trata esta Lei, concorrerá aos seguintes prêmios:

- I – 1º prêmio: Um automóvel zero quilometro de 1.000 cilindradas;
- II – 2º prêmio: Uma motocicleta zero quilometro de 125 cilindradas;
- III – 3º prêmio: Uma motocicleta zero quilometro de 125 cilindradas;
- IV – 4º prêmio: Um televisor LED 32 polegadas;
- V – 5º prêmio: Um notebook

**Do sorteio**

Art. 7º Serão contemplados os contribuintes cujos números constantes da Relação Geral de Números Válidos tratada no § 2º do artigo 6º desta Lei coincidirem, para cada prêmio, com os números do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º prêmios divulgados pela Loteria Federal, sorteados no dia 22 de junho de 2019.

§1º Caso os números divulgados pela Loteria Federal para os prêmios do 1º ao 5º não coincidam com nenhum número constante da Relação Geral de Números Válidos, será considerado, para cada prêmio o número imediatamente superior ao sorteado.





**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

§2º O critério tratado no parágrafo anterior será repetido quantas vezes forem necessárias, até que se encontre uma coincidência entre um número sorteado e um número constante da Relação Geral de Números Válidos.

§3º Na hipótese do critério tratado nos parágrafos anteriores atinja 99.999, sem que se encontre uma coincidência entre um número sorteado e um número constante da Relação Geral de Números Válidos, o critério tratado no parágrafo anterior será reiniciado com 00.001.

**Das disposições finais**

Art. 8º Será nomeada uma comissão especial para executar e fiscalizar os procedimentos administrativos necessários à execução do Programa IPTU Premiado, composta necessariamente pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Finanças;
- II – Um vereador, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pompéu;
- III – Um servidor público da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º O resultado do sorteio será divulgado:

- I – no sitio oficial da Prefeitura, na internet;
- II – no hall da Prefeitura;
- III – no hall da Câmara Municipal.

Art. 10 O contribuinte contemplado terá prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do sorteio pela Loteria Federal, para requerer a entrega do prêmio com o qual foi contemplado junto à Finanças Municipal de Pompéu.

Parágrafo único. O bem não reclamado no prazo deste artigo será revertido ao patrimônio público municipal de Pompéu.

Art. 11 O prêmio será devolvido ao patrimônio público municipal caso, a qualquer tempo, se verifique que o contribuinte premiado:

- I - prestou informações falsas;



**MUNICÍPIO DE POMPEÚ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

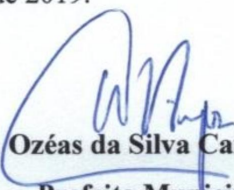
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

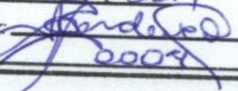
CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

II – se enquadre em qualquer hipótese prevista nesta Lei que o impediria de participar do sorteio.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.385, de 11 de abril de 2018.

Pompéu, 28 de fevereiro de 2019.

  
**Ozéas da Silva Campos**  
Prefeito Municipal

|                                                  |                                                                                     |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEÚ                       |                                                                                     |
| ESTADO DE MINAS GERAIS                           |                                                                                     |
| Publicação Nº                                    | <u>085 / 2019</u>                                                                   |
| Certifico para fins de comprovação que este(a)   |                                                                                     |
| <u>Projeto de Lei</u> foi publicado(a) no quadro |                                                                                     |
| de publicações da Câmara, no período de          |                                                                                     |
| <u>02 / 03 / 2019</u>                            | <u>02 / 03 / 2019</u>                                                               |
| O referido é verdade, Dou fé.                    |                                                                                     |
| POMPEÚ, <u>07 / 03 / 2019</u>                    |                                                                                     |
| Ass. do Servidor:                                |  |
| RG/Matrícula:                                    | <u>0009</u>                                                                         |